



## PROJETO DE LEI Nº 596 /2025

### DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE LEITE SEM LACTOSE NO CARDÁPIO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo recomendado a inserir gratuitamente e de forma contínua leite sem lactose no cardápio das escolas e creches municipais para os alunos que comprovem intolerância à lactose.

Parágrafo Único - O responsável pelo aluno deverá informar à escola sobre a intolerância à lactose, mediante a apresentação de atestado médico contendo o CID.

**Art. 2.º** Caso a alimentação seja fornecida por terceiros, caberá ao poder executivo assegurar que os fornecedores disponibilizem alimentos processados que não contenham lactose para os alunos intolerantes.

**Art. 3.º** Os alimentos deverão obrigatoriamente, conter identificação clara vir indicando a ausência de lactose, com a expressão “ZERO LACTOSE”.

Parágrafo Único - No caso de alimentos preparados por empresa terceirizada, as embalagens deverão conter rótulo com informações nutricionais detalhadas, destacando a “ausência de lactose”.

**Art. 4.º** Em conformidade com a Lei Federal nº 12.982, de 28 de maio de 2014, o município assegurará alimentação escolar adequada aos alunos da rede pública que possuam restrições alimentares decorrentes de condição de saúde, mediante comprovação por laudo médico.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo garantir a inclusão alimentar de crianças e adolescentes com intolerância à lactose nas escolas e creches municipais de Junco do Seridó, assegurando que esses alunos tenham acesso a uma alimentação adequada às suas necessidades de saúde. A intolerância à lactose é uma condição comum que pode causar desconfortos como dores abdominais, inchaço e distúrbios gastrointestinais, prejudicando o bem-estar e o rendimento escolar dos alunos. No Brasil, estima-se que cerca de **40% da população** apresente algum grau de intolerância à lactose, o que evidencia a importância de medidas que garantam alternativas seguras na merenda escolar.

Ao estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização de leite sem lactose, o município não apenas assegura o direito à alimentação adequada, mas também promove inclusão e qualidade de vida aos estudantes. Essa iniciativa reforça o compromisso da administração pública com uma merenda escolar acessível e de qualidade, garantindo que nenhum aluno seja prejudicado por sua condição de saúde e contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino.

**Junco do Seridó/PB, em 01 de abril de 2025**

  
**Saulo Medeiros de Araújo**  
VEREADOR/AUTOR